



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI Nº 023/93, de 18 de Junho de 1.993.

"Autoriza criação de vagas
no quadro de Cargos de Pro
vimento em Comissão da Pre
feitura Municipal e dá
outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, ESTADO
DE GOIÁS, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Ficam criadas, no Quadro de Cargos de Pro
vimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Cocalzinho de Go
iás, as seguintes vagas no cargo abaixo relacionado:

I - Secretária Executiva - 02 (duas) vagas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua
publicação, com seus efeitos retroagindo à 1º/05/93, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito Municipal de Cocalzinho de
Goiás, 18 de Junho de 1.993.

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que este ato foi publicado
na presente data
Cocalzinho de Goiás - GO, 18/06/93
EVANGELISTA GOMES
Sec. de Administração

OSVALDO FELÍCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal